

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.° do Pedido: PI1104409-8 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 30/06/2011

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG)

Inventor: Márcio César Pereira, José Domingos Fabris, Adilson Cândido da

Silva, Poliane Chagas @FIG

Título: "Materiais magnéticos nanoestruturados à base de ö-fe00h para o uso

em biomedicina "

## **PARECER**

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas							
Elemento	Páginas n.º da Petição		Data				
Relatório Descritivo	1 a 14	014110002076	30/06/2011				
Quadro Reivindicatório	1 a 3	870210058754	29/06/2021				
Desenhos	-	-	-				
Resumo	1	014110002076	30/06/2011				

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х		

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	X		

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D1	Ferreira, P. A. <i>et all</i> . Ecl. Quím., São Paulo, 35(4), 153 - 163, <b>2010</b>	2010		
D2	Mohallem, N. D.S et all, Quim. Nova, 34(10), 1692-1703, 2011	05/05/2011		
D3	Pllegrino, T. et all, Pharmacological Research, 62, 2010, 126–143	2010		
Gioginova, P. I, Novos materiais magnéticos: de compostos de coordenação aos nanomateriais, <b>2009</b> , Universidade de Aveiro, Departamento de Química.		2009		

O documento **D1** descreve nanopartículas magnéticas de cobalto.

O documento **D2** descreve nanocompósitos magnéticos: potencialidades de aplicações em biomedicina.

O documento **D3** descreve nanopartículas de óxido de ferro à base de ferro projetado para aplicações biomédicas.

O documento **D4** descreve compostos de coordenação aos nanomateriais.

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1 a 17		
	Não	-		
Novidade	Sim	1 a 17		
	Não	-		
Adicide de Increative	Sim	1 a 17		
Atividade Inventiva	Não	-		

## Comentários/Justificativas

Em exame anterior o parecer publicado na RPI nº 2622 de 06/04/2021 verificou-se que a matéria pleiteada infringia o artigo 10-VIII da LPI e seria passível de proteção desde que a requerente cumprisse as seguintes exigências:

PI1104409-8

1) As <u>reivindicações 16 e 17</u> referem-se a um método de tratamento de uma doença ou

prevenção de uma doença. Métodos para o tratamento de doenças em seres humanos ou

animais não são concedidos tendo em vista o disposto no Artigo 10(VIII) da Lei 9279/96.

Para tal, a requerente DEVE reescrever as reivindicações 16 e 17 de forma a não

mais infringir o Artigo 10(VIII) da Lei 9279/96.

Através da petição nº 870210058754 de 29/06/2021 a requerente apresentou manifestação

sobre o parecer técnico notificado na RPI 2622 e um novo quadro reivindicatório com 17

reivindicações.

A requerente cumpriu integralmente as exigências formuladas acima não mais infringindo

o artigo 10-VII da LPI.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º

da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2021.

Glaucia Barbosa Candido Alves Slana

Pesquisador/ Mat. Nº 1731552

DIRPA / CGPAT I/DIFAR-I

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº

006/20